



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0555/2022

Rio de Janeiro, 25 de março de 2022.

Processo nº 0304667-16.2021.8.19.0001,
ajuizado por .

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **3º Juizado Especial Fazendário** da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, quanto ao tratamento com **oxigenoterapia domiciliar** e seus equipamentos [**cilindro de oxigênio (estacionário) + concentrador de oxigênio portátil ou cilindro leve de oxigênio líquido**].

I – RELATÓRIO

1. Acostado às folhas 51 a 54 consta o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS nº 2756/202, elaborado em 06 de dezembro de 2021, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes; à condição clínica da Autora – **doença pulmonar obstrutiva crônica, insuficiência respiratória, hipoxemia e dispneia**; à indicação e à disponibilização, pelo SUS, do tratamento com **oxigenoterapia domiciliar**.

2. Após a emissão do parecer supramencionado foi acostado aos autos novo documento médico da Policlínica Jose Paranhos Fontenelle (fl. 103), emitido em 01 de fevereiro de 2022, pelo médico , o qual foi considerado para a elaboração do presente parecer técnico. Em síntese, foi **reiterado o quadro clínico** da Requerente, bem como foram especificados os equipamentos necessários ao tratamento com **oxigenoterapia domiciliar**, a saber, **cilindro de oxigênio (estacionário) + concentrador de oxigênio portátil ou cilindro leve de oxigênio líquido**.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO / DO QUADRO CLÍNICO / DO PLEITO

Conforme o abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS nº 2756/2021, de 06 de dezembro de 2021 (fls. 51 a 54).

III – CONCLUSÃO

1. Em 06 de dezembro de 2021 foi elaborado o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS nº 2756/2021 (fls. 51 a 54), no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes; à condição clínica – **doença pulmonar obstrutiva crônica, insuficiência respiratória, hipoxemia e dispneia**; à indicação e à disponibilização, pelo SUS, do tratamento com **oxigenoterapia domiciliar**.

2. Posteriormente à emissão do parecer supracitado foi anexado novo documento médico ao processo, no qual foram especificados os equipamentos, necessários à Demandante, para a realização do tratamento com **oxigenoterapia domiciliar: cilindro de oxigênio (estacionário) +**



concentrador de oxigênio portátil ou cilindro leve de oxigênio líquido.

3. Diante o exposto, **reitera-se a indicação** do tratamento com **oxigenoterapia domiciliar** para o manejo do quadro clínico da Autora (fls. 6 e 103). Assim como, os seus respectivos equipamentos pleiteados – **cilindro de oxigênio (estacionário) + concentrador de oxigênio portátil ou cilindro leve de oxigênio líquido** (fls. 103 e 104) **estão indicados** ao seu plano terapêutico.

4. Cumpre destacar que as demais informações pertinentes já foram prestadas no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS nº 2756/2021, de 06 de dezembro de 2021 (fls. 51 a 54).

É o parecer.

Ao 3º Juizado Especial Fazendário da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

JAQUELINE COELHO FREITAS

Enfermeira
COREN/RJ 330.191
ID: 4466837-6

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02